

OFÍCIO Nº: 41/2026

Montes Claros-MG, 06 de março de 2026.

ASSUNTO: PARECER DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ALFREDINA DIAS MOREIRA, NO MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG

Exmo. Sr.,

A CONTINENTAL ASSESSORIA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.103.470/0001-08, com sede na Avenida Mestra Fininha, nº 726, 1º andar, Bairro Cidade Santa Maria, Montes Claros/MG, representada por sua responsável técnica, Engenheira Civil Michelle Tiezzi Vieira Gomes, CREA/MG 245.292/D, contratada pela Prefeitura Municipal de Juramento/MG para prestação de serviços técnicos de engenharia, vem apresentar o que se segue.

Em atendimento à solicitação do Setor de Licitações, procede-se à análise da documentação de **habilitação técnica** apresentada pela empresa participante do certame em epígrafe, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de construção da Creche Municipal Professora Alfredina Dias Moreira, no município de Juramento/MG, conforme exigências constantes nos itens **9.11** do edital.

A análise refere-se à capacidade técnica da seguinte empresa:

- **CONSTRUTORA NORTE & AÇO LTDA**

O objetivo do presente parecer é verificar o atendimento, ou não, aos requisitos técnicos estipulados no instrumento convocatório.



DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS EMPRESAS LICITANTES

A análise da documentação de habilitação técnica concentrou-se exclusivamente nos seguintes aspectos:

- Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação (9.11.3.1.1);
- Declaração de profissional indicado como responsável técnico (9.11.3.2.3);
- Comprovação da disponibilidade do responsável técnico (9.11.3.2.4);
- Declaração de disponibilidade de instalações e aparelhamento adequado (9.11.3.3.3);
- Registro e quitação da pessoa jurídica da empresa licitante;
- Registro e quitação da pessoa física do profissional responsável técnico;
- Certidões de Acervo Técnico (CAT) (9.11.3.2);
- Atestados de capacidade técnico-operacional, acompanhadas de CAT (9.11.3.3).

A verificação da qualificação técnica profissional e operacional teve como foco os seguintes serviços constantes no edital:

- *Item 050008 - Laje pré-moldada unidirecional com enchimento em poliestireno expandido (EPS), inclusive concreto estrutural, usinado bombeado com Fck de 20mpa, e=12cm (capeamento 5 cm) sobrecarga mínima 100 Kgf / m², **com quantitativo de 200,00m²**;*
- *Item 140102 - Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e Areia, **com quantitativo de 1.000,00 m²**;*
- *Item 150107 - Piso em granilite (marmorite) cimento comum em quadros em de 1,0x1,0 m, **com quantitativo de 200,00 m²**;*
- *Item 070108 - Telha de aço galvanizado trapezoidal, esp. Mínima = 0,5 mm/ inclinação:10% / largura nominal: 1265mm/ largura útil: 1207mm./ peso: 1,97 kg./m² / vão livre : 3,50 m. **com quantitativo de 200,00 m²**.*

A empresa apresentou sua documentação conforme exigido pelo edital, a qual serão analisadas a seguir:

- **Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação**
 - Não apresentada

- **Declaração de profissional indicado como responsável técnico**
 - Foi apresentada declaração indicando o profissional **Stephano Seabra** como responsável técnico. Observa-se, contudo, que a citação do item do edital na referida declaração encontra-se incorreta.

- **Comprovação da disponibilidade do responsável técnico:**
 - Foi apresentado contrato de trabalho firmado entre a empresa **Construtora Norte & Aço Ltda.** e o profissional **Stephano Seabra**, comprovando sua vinculação com a empresa.

- **Declaração de disponibilidade de Instalação e Aparelhamento Adequado**
 - Não apresentada

- **Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica:**
 - Certidão Nº: 0000000139238
 - Chave de validação: a2f16038-4a26-4428-a059-f1bd5ea4a2a8
 - Válida até 31/03/2026
 - Validada pelo sistema do Conselho: Sim

- **Certificado de Registro e Quitação Pessoa Física:**
 - Profissional: Stephano Seabra
 - Registro-SP: 5060516608
 - Registro Nacional: 1302877348
 - Certidão Nº: 3802083/2026
 - Chave de validação: 5ff403bc-90a3-4ca2-8f09-67a1f6930a67
 - Válida até 31/03/2026

- Validada pelo sistema do Conselho: Sim

- **Capacidade Técnico-Profissional:**

- **Profissional:** Stephano Seabra

- Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado N°: 154851/2013
- Chave de validação: -----
- Validada pelo sistema do Conselho: ----
- Objeto do contrato: Construção do pavilhão de comando do 3º Batalhão de Aviação do Exército (BAVEX), em Campo Grande/MS
- Empresa contratante: Comissão Regional de Obras da 9ª Região Militar – CRO/9
- Empresa contratada: Construtec Construções LTDA

No referido acervo, identificou-se os seguintes serviços de características técnicas semelhantes ou de complexidade superior àqueles considerados de maior relevância no objeto licitado:

Item 2.2.1.2 – Laje pré-moldada BETE 16, p/sobrecarga de 3,5 kN/m² e vão de 5,20 m, incluindo capeamento de 4 cm de espessura, concreto fck = 15 MPa., com quantitativo de 552,00 m²;

Item 2.9.1.2 – Reboco paulista com argamassa de cimento e cal em pasta e areia no traço 1:2:8, com quantitativo de 1.009,50 m²;

- **Profissional:** Stephano Seabra

- Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado N°: 572/2003
- Chave de validação: -----
- Validada pelo sistema do Conselho: ----
- Objeto do contrato: Reforma, Adequação e Ampliação na EE Cleusa Teodoro, em Pedro Gomes-MS
- Empresa contratante: Agencia Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul - AGESUL
- Empresa contratada: C S A LTDA

No referido acervo, identificou-se os seguintes serviços de características técnicas semelhantes ou de complexidade superior àqueles considerados de maior relevância no objeto licitado:

Item 08.002 – Piso com granitina, espessura de 10 mm, com junta plástica (3 x 4) mm, formando quadros de 1,00 x 1,00 m, com 70% de grana preta e 30% de grana branca, polido (3 vezes) e aplicação de resina acrílica (Hidronorth ou similar), em duas demãos, **com quantitativo de 14,50 m²**;

Item 08.006 – Cobertura com telha metálica Perkrone ou similar 35/1050, em azul e cinza, **com quantitativo de 837,00 m²**;

Item 14.004 – Piso com granilite, espessura de 10 mm, com junta plástica (9 x 4) mm, formando quadros de 1,00 x 1,00 m, com 70% de grana preta e 30% de grana branca, polido (3 vezes) e aplicação de resina acrílica (Hidronorth ou similar), em duas demãos, **com quantitativo de 450,00 m²**;

Foram apresentados inúmeros atestados no profissional Stephano, no entanto, não foi necessária a análise das demais CATs apresentadas, uma vez que o acervo técnico acima descrito foi suficiente para comprovar o atendimento aos requisitos técnicos do profissional estabelecidos no instrumento convocatório.

❖ A empresa possui capacidade técnica profissional comprovada.

- **Capacidade Técnico-Operacional:**

Apesar da apresentação de diversos acervos técnicos vinculados ao profissional indicado, verificou-se que **nenhum dos atestados apresentados está vinculado à empresa Construtora Norte & Aço Ltda.**, mas sim a outras empresas nas quais o profissional atuou anteriormente.

Assim, não foi possível comprovar a capacidade técnico-operacional da empresa, uma vez que não foram apresentados atestados de execução de serviços em nome da licitante que demonstrem experiência compatível com o objeto da licitação, conforme exigido no edital.

CONCLUSÃO

Após análise da documentação de habilitação técnica apresentada, verificou-se que o profissional indicado como responsável técnico, Stephano Seabra, possui Certidões de Acervo Técnico (CAT) compatíveis com os serviços considerados de maior relevância no objeto da licitação, demonstrando experiência profissional adequada para atuação na obra.

Entretanto, no que se refere à capacidade técnico-operacional da empresa Construtora Norte & Aço Ltda., **não foram apresentados atestados de capacidade técnica em nome da empresa** que comprovem a execução anterior de serviços semelhantes ao objeto licitado, acompanhados das respectivas CATs, conforme exigido no instrumento convocatório.

Dessa forma, conclui-se que, embora a capacidade técnico-profissional esteja comprovada, **não houve comprovação da capacidade técnico-operacional** da empresa, razão pela qual a empresa não atende integralmente às exigências de habilitação técnica previstas no edital.

Assim, sob o ponto de vista técnico, a empresa Construtora Norte & Aço Ltda. **não reúne os requisitos necessários para sua habilitação técnica no presente certame.**

Sem mais para o momento, este é o nosso parecer.

Michelle Tiezzi Vieira Gomes
CREA-MG 245.292/D